WAN.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-SP

LEI nº 2.801, de 12 de novembro de 1996.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.997"

O Senhor ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribui - ções que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele san ciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O orçamento do Município de Taquaritinga, para o exercício financeiro de 1.997 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 23.000.000,00 (Vinte e treis milhões de reais) descriminados pelos anexos integrantes desta Lei, para a Administração Direta e R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) para a Administração Indireta.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor e das especificações constante do anexo 3 da Lei 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

### I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

R\$ 20.245.000,00

1100.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA

R\$ 6.766.000,00

1200.00.00 - RECEITA CONTRIBUIÇÕES

R\$ 180.000,00

1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL

R\$ 118.000,00

1600.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS

R\$ 49.000,00

1700.00.00 - TRANSF.CORRENTES

R\$ 12.236.000,00

1900.00.00 - OUTRAS REC.CORRENTES

**R\$** 896.000,00

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

R\$ 2.755.000,00

2200.00.00 - ALIENAÇÕES DE BENS

R\$ 11.000,00

2400.00.00 - TRANSF.DE CAPITAL

R\$ 2.744.000,00 R\$ 23.000.000,00





# II - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (SAAET)

1000.00.00 -	RECEITAS	S CORRENTES			R\$	2.490.276,00
1100.00.00 -	RECEITA	TRIBUTÁRIA	R\$	94.380,00		
1300.00.00 -	RECEITA	PATRIMONIAL	R\$	286.000,00		
1500.00.00 -	RECEITA	INDUSTRIAL	R\$	1.997.784,00		
1700.00.00 -	TRANSF.	CORRENTES	R\$	14.300,00		
1900.00.00 -	OUTRAS	REC.CORRENTES	R\$	97.812,00		
2000.00.00 -	RECEITAS	S DE CAPITAL	R\$	9.724,00	R\$	2.5000,000,00

ARTIGO 3 °- A despesa será realizada de acordo com o seguinte

#### desdobramento:

# I - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## A) - POR ELEMENTOS

3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$	6.639.600,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	R\$	956.200,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$	1.826.900,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais	R\$	18.200,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	R\$	5.021.300,00
3.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	R\$	1.000,00
3.2.1.1 - Transferências Operacionais	R\$	4.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	R\$	134.200,00
3.2.3.2 - Subvenções Econômicas	R\$	1.000,00
3.2.5.1 - Inativos	R\$	905.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas	R\$	220,000,00
3.2.5.3 - Salário Família	R\$	4.000,00
3.2.5.4 - Apoio Financeiro à Estudantes	R\$	77.000,00
3.2.5.5 - Assistência Médico-Hospitalar	R\$	500,00



3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada	R\$	180.000,00	
3.2.6.2 - Outros Encargos da Dív.Contr	R\$	3.000,00	
3.2.6.3 - Corr.Mon. /Op.Cred.Ant.Rec.	R\$	90.000,00	
3.2.8.0 - Contr.Form.Patr.Serv.Público	R\$	160.000,00	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$	5.091.000,00	
4.1.2.0 - Equip.e Mat.Permanente	R\$	842.100,00	
4.1.9.1 - Sentenças Judiciais	R\$	400.000,00	
4.1.9.2 - Despesas de Exerc. Anteriores	R\$	1.000,00	
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	R\$	380.000,00	
4.2.6.0 - Aumento de Capital	R\$	10.000,00	
4.3.1.0 - Transf.de Capital	R\$	4.000,00	
4.3.5.1 - Amortização da Div.Contratada	R\$	30.000,00	R\$ 23.000.000,00
B - POR FUNÇÕES DE GOVERNO			
B - POR FUNÇÕES DE GOVERNO 01 - LEGISLATIVO	R\$	645.000,00	
	R\$ R\$	645.000,00 5.380.900,00	
01 - LEGISLATIVO		•	
01 - LEGISLATIVO 03 - ADMINIST E PLANEJAMENTO	R\$	5.380.900,00	•
01 - LEGISLATIVO  03 - ADMINIST E PLANEJAMENTO  04 - AGRICULTURA	R\$ R\$	5.380.900,00	
01 - LEGISLATIVO  03 - ADMINIST E PLANEJAMENTO  04 - AGRICULTURA  05 - COMUNICAÇÕES	R\$ R\$	5.380.900,00 232.700,00 22.300,00	
01 - LEGISLATIVO  03 - ADMINIST E PLANEJAMENTO  04 - AGRICULTURA  05 - COMUNICAÇÕES  06 - DEF,NACIONAL E SEG.PUBLICA	R\$ R\$ R\$	5.380,900,00 232,700,00 22,300,00 307,400,00	
01 - LEGISLATIVO  03 - ADMINIST E PLANEJAMENTO  04 - AGRICULTURA  05 - COMUNICAÇÕES  06 - DEF,NACIONAL E SEG.PUBLICA  08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ R\$ R\$ R\$	5.380,900,00 232,700,00 22,300,00 307,400,00	
01 - LEGISLATIVO  03 - ADMINIST.E PLANEJAMENTO  04 - AGRICULTURA  05 - COMUNICAÇÕES  06 - DEF.NACIONAL E SEG.PUBLICA  08 - EDUCAÇÃO E CULTURA  09 - ENERGIA E REC.MINERAIS	R\$  R\$  R\$  R\$	5.380.900,00 232.700,00 22.300,00 307.400,00 6.087.600,00	
01 - LEGISLATIVO  03 - ADMINIST E PLANEJAMENTO  04 - AGRICULTURA  05 - COMUNICAÇÕES  06 - DEF NACIONAL E SEG PUBLICA  08 - EDUCAÇÃO E CULTURA  09 - ENERGIA E REC.MINERAIS  10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	R\$  R\$  R\$  R\$  R\$	5.380.900,00 232.700,00 22.300,00 307.400,00 6.087.600,00	

R\$

100.000,00 R\$ 23.000.000,00

16 - TRANSPORTE

## C - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	645.000,00	
02 - CHEFIA DO EXECUTIVO	R\$	853.000,00	
03 - DEPTO DE SECRETARIA	R\$	143.300,00	
04 - DEPTO JURÍDICO	R\$	891.100,00	
05 - SECRET. ADMINIST. FINANCEIRA	R\$	2.630.200,00	
06 - DEPTO DE PESSOAL	R\$	835.000,00	
07 - SECRET.VIAÇÃO E OBRAS PUBL.	R\$	7.102.000,00	
08 - SECRET.DE FORMAÇÃO SOCIAL	R\$	6.604.500,00	
09 - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	2.690.000,00	
10 - SECRETARIA ADJUNTA	R\$	605.900,00	R\$ 23.000.000,00

## I I - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (SAAET)

### A) - POR ELEMENTOS

DESPESAS CORRENTES	R\$	2.156.880,00		
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	343.120,00	R\$	2.500.000,00
B) - POR FUNÇÕES DE GOVERNO				

 13 - SAÚDE E SANEAMENTO
 R\$ 2.486.800,00

 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
 R\$ 13.200,00

C) - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

SERV. AUTON. AGUA E ESGOTO R\$ 2.500.000,00

ARTIGO 4° - Fica o Executivo aurtorizado, nos termos do artigo 167, inciso III, parágrafo V, da Lei Orgânica do Município e do artigo 7°, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20 % (vinte por cento) total da despesa fixada por Lei.



ARTIGO 5° - A realizar, Operações de Créditos por antecipação de Receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita estimada para o exercício, de conformidade com o artigo 165 da Constituição Federal.

ARTIGO 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações dentro das Unidades Orçamentarias de acordo com o art.167, Item VI da Cons - tituição Federal.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1997 revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 12 de novembro de 1996.

Antonio Carlos Nunes da Silva

- refeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Vera Lúcia Gibertoni Boschini
- Diretora da Secretaria -